



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 495, DE 23 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 495, DE 23 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PL n.º 34, de 16 de maio de 2022.

Autógrafo n.º 31/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>Unidade Executora:</u>	01.45.59	SETOR DE SAÚDE		
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Recurso	2.301	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Recurso	5.301	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 495, DE 23 DE MAIO DE 2022

Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente a emendas recebidas no exercício de 2021, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 23 de maio de 2022.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal